



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

O Colegiado do Curso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

*Aprovar o **Regulamento de elaboração do TCC do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Rio Grande.***

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

O Colegiado do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, do *Campus* Rio Grande (IFRS-RG), atento às necessidades dos estudantes, apresenta orientações para realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Para isso, fundamenta-se no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), na Resolução nº 086, de 17 de outubro de 2017 (Organização Didática do IFRS) e nas seguintes normas:

NBR 14724:2011 – Informação e documentação – Trabalhos Acadêmicos apresentação;

- I. NBR 6022:2018 – Informação e documentação – Artigo em publicação periódica científica impressa – apresentação;
- II. NBR 10520:2002 – Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação;
- III. NBR 6023:2018 – Informação e documentação – Referências – Elaboração;
- IV. NBR 15287:2011 – Informação e documentação – Projeto de pesquisa – Apresentação.

CAPÍTULO II CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º. O TCC será o resultado de um processo realizado ao longo do curso em quatro etapas, correspondentes as quatro disciplinas:

- I. Trabalho de Conclusão de Curso I – (TCC I - 16h);
- II. Trabalho de Conclusão de Curso II – (TCC II - 16h);
- III. Trabalho de Conclusão de Curso III – (TCC III - 16h);
- IV. Trabalho de Conclusão de Curso IV – (TCC IV - 66 h).

Parágrafo único. A produção final, resultado das quatro disciplinas será apresentada no formato de um artigo científico a ser realizado individualmente.

Art. 2º. O TCC, com relação ao estudante, tem por objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade investigativa;
- II. Proporcionar o conhecimento básico para produzir, na área da educação

profissional de nível médio, uma pesquisa científica ética e com rigor epistemológico;

- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular a leitura crítica da realidade educacional;
- V. Proporcionar o desenvolvimento intelectual;
- VI. Desenvolver a capacidade de planejamento para a pesquisa;
- VII. Desenvolver habilidade de comunicação oral e escrita.

Art. 3º. É vedado a convalidação de trabalho de pesquisa realizado pelo estudante em outro curso de graduação ou pós-graduação.

Parágrafo 1º A Organização Didática do IFRS, em sua **Seção XI Do Aproveitamento de Estudos**, permite o não aproveitamento de um componente curricular desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Conforme o PPC do Curso é vedado a convalidação de trabalho de pesquisa realizado pelo estudante em outro curso de graduação ou pós-graduação. A justificativa para o não aproveitamento se fundamenta no seguinte entendimento: se o estudante está fazendo um curso de formação pedagógica na área da Educação Básica Profissional é porque sua Formação Superior anterior não contemplou conhecimentos nesse campo do saber. Assim, o estudante não obteve essa formação, portanto suas pesquisas anteriores não estão em consonância com a formação pretendida na proposta do curso de Formação pedagógica. Embora possa ter pesquisado algum tema que encontre lugar na Educação Profissional, a abordagem provavelmente não encontre sintonia com a filosofia da formação de professores para a Educação Básica Profissional, afinal, não foi parte de sua formação pregressa.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Seção I Do Colegiado Do Curso

Art. 4º. Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Providenciar a relação dos professores orientadores, suas linhas de pesquisa e as temáticas que orientam;
- II. Estabelecer, em conjunto com os professores orientadores do TCC, as normas e as instruções complementares, submetendo-as à apreciação do Colegiado do Curso.

Seção II Do Professor Orientador

Art. 5º. O professor orientador deverá fazer parte do quadro docente do curso ou ser aprovado pelo Colegiado do Curso e ter a titulação mínima de mestre.

Art. 6º. Será permitida a indicação de um professor coorientador, por solicitação do orientando, quando houver razões plausíveis, julgadas pelo Colegiado do Curso. Para tanto, o estudante deverá solicitar por escrito, justificando a necessidade da coorientação, ao Colegiado do Curso.

Art. 7º. A formalização da orientação se efetivará com a assinatura do Termo de Compromisso de Orientação do TCC entregue pelo estudante que, posteriormente, deverá encaminhá-lo ao Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Será permitida a substituição do professor orientador por solicitação do orientando em casos especiais, julgados pelo Colegiado do Curso. Para tanto, o estudante deverá solicitar por escrito a substituição, justificando a necessidade ao Colegiado do Curso.

Art. 8º. Compete ao Professor orientador:

- I. Orientar o estudante na elaboração do TCC em todas as suas fases;
- II. Realizar reuniões periódicas de orientação coletiva com os estudantes, nas chamadas “Rodas de orientação”, orientações individuais e emitir relatório de acompanhamento e avaliações e enviar ao Colegiado do Curso;
- III. Avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, inclusive participar como presidente da comissão avaliadora final;
- IV. Participar das reuniões cuja pauta inclua decisões quanto à organização dos TCCs;
- V. Indicar e decidir, em conjunto com o Colegiado do Curso, a composição das comissões avaliadoras;
- VI. Encaminhar ao Colegiado do Curso as notas dos seus orientandos, que serão registradas no Diário de Classe.

Seção III – Dos Estudantes

Art. 9º. São atribuições dos estudantes:

- I. Elaborar e apresentar o TCC em suas diversas etapas e segundo as normas;
- II. Apresentar toda a documentação solicitada pelo professor orientador do TCC;
- III. Participar das Rodas de orientação, sejam individuais ou coletivas;
- IV. Apresentar seu TCC em suas diversas etapas;
- V. Entregar para o professor orientador o TCC corrigido de acordo com as recomendações da comissão avaliadora;
- VI. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelo professor orientador do TCC;
- VII. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos e científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.
- VIII. Apresentar seu trabalho em sessão pública com duração de, no mínimo vinte (20) minutos e, no máximo, trinta (30) minutos, na data, horário e local estabelecido e, após, atender aos questionamentos eventualmente apresentados pela comissão avaliadora;
- IX. Entregar, com anuência do professor orientador, uma cópia do TCC para cada membro da comissão avaliadora, em até quinze (15) dias antes da data da apresentação final;
- X. Entregar ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de trinta (30) dias após a apresentação, a versão final do TCC, em cópia impressa e digital, junto à autorização para ser disponibilizada pela biblioteca.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO DO TCC
Seção I
Das Atividades

Art. 10. O tema do TCC deverá necessariamente estar vinculado aos assuntos relativos à prática docente na Educação Profissional de Nível Médio.

Art. 11. Sempre que possível, o TCC poderá ser desenvolvido como uma atividade integrada ao Estágio Supervisionado e articulado com os conhecimentos e as produções realizadas nos demais componentes curriculares.

Art. 12. O TCC será desenvolvido em quatro (4) etapas, com as seguintes atividades:

- I. No TCC I, o estudante deverá elaborar um Memorial Descritivo, ou seja, uma escrita narrativa/reflexiva sobre sua trajetória de formação acadêmica e/ou experiência na Educação Profissional. Para isso deverá revisitar a sua trajetória escolar considerando os temas trabalhados no curso;
- II. No TCC II, o estudante deverá elaborar um projeto de pesquisa no contexto da Educação Profissional de Nível Médio;
- III. No TCC III, o estudante deverá elaborar um referencial teórico acerca da prática docente, estabelecendo um diálogo com autores da Educação Profissional, com foco no seu projeto de pesquisa, elaborado no módulo anterior;
- IV. No TCC IV, o estudante deverá elaborar o artigo, apresentá-lo à comissão avaliadora, fazer as alterações por ela sugeridas e entregar a versão final do trabalho ao professor orientador do TCC.

Seção II
Da Comissão Avaliadora

Art. 13. A comissão avaliadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, e por dois outros professores convidados que atuem na área da temática do TCC. Estes serão indicados pelo professor orientador e aprovados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso.

Art. 14. Para compor a comissão avaliadora os professores convidados deverão possuir no mínimo, titulação de especialista.

Art. 15. Os componentes da comissão avaliadora após receber uma cópia do TCC, enviada pelo estudante, deverão emitir parecer avaliativo sobre o trabalho. Este parecer será divulgado oralmente pelo professor avaliador ou será enviado por escrito para ser lido no momento da apresentação final.

Art. 16. Para a elaboração do parecer individual cada membro da comissão avaliadora levará em conta os seguintes critérios:

Relevância e atualidade do tema;

- I. Consistência e adequação da fundamentação teórica;
- II. Coerência entre os objetivos e o desenvolvimento do trabalho;

- III. Adequação da metodologia em relação à questão de pesquisa;
- IV. Produção, análise e interpretação adequada das informações;
- V. Qualidade do texto: adequação à norma padrão da língua portuguesa;
- VI. Forma do texto: adequação às normas da ABNT ou em acordo com a formatação específica do periódico a ser submetido.

Parágrafo único. Encerrada a sessão, a comissão avaliadora reunirá-se para elaborar o parecer final sobre o TCC, ocasião em que será lavrada a ata, a qual será encaminhada ao Colegiado do Curso para as providências cabíveis.

Art. 17. Na elaboração do parecer final a comissão avaliadora levará em conta, para o trabalho escrito, os critérios do **Art. 16** e para a apresentação oral, os seguintes critérios:

- I. Conhecimento sobre o tema;
- II. Desenvoltura na apresentação e na arguição;
- III. Estrutura da apresentação, levando-se em conta o cumprimento do tempo, os objetivos, a justificativa, a problematização, a metodologia, os resultados da pesquisa e as conclusões do TCC.

Art. 18. O TCC será avaliado pela Comissão Avaliadora e devolvido ao estudante. O professor orientador e o estudante discutirão as correções sugeridas, se houver, e este fará as modificações consideradas pertinentes para a versão final do trabalho, tendo sua aprovação final definida pelo professor orientador.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação dos TCCs I, II e III será feita conforme o PPC do curso.

Art. 20. São situações que ensejam reprovação do estudante no TCC IV:

- I. A não entrega de quaisquer documentos referentes ao TCC no prazo estabelecido pelo professor orientador;
- II. O não comparecimento na data e horário agendado para apresentação do trabalho;
- III. A comprovação de plágio de qualquer espécie no trabalho (desrespeito aos direitos autorais, com apropriação indevida de autores não citados no texto, independentemente da quantidade de texto, ou apresentação de trabalho de autoria de outrem);
- IV. Parecer desfavorável quanto à qualidade do TCC avaliado pela comissão avaliadora.

Parágrafo único. A reprovação do estudante pela comissão avaliadora não permite reapresentação do trabalho.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.